ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 265/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 29 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 29/05/2023 - 12:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/76159. Folha 1 de 4

Excelentíssimo Senhor Presidente
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS.

Considerando o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) teve início, em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS). Sua cobertura foi, em seguida, ampliada para alcançar progressivamente todo o país num esforço do Estado Brasileiro para implantação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil, atendendo as demandas da sociedade, articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI).

Considerando que a ação GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS, tem como objetivo melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Promover a informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; promover a proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias e apoiar e acompanhar as ações de defesa e responsabilização.

Considerando o Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Considerando que entre os principais objetivos do BPC estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo políticas de assistência social, de educação, de saúde e de direitos humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros Referência de Assistência Social (CRAS) e das ações intersetoriais desenvolvid pelos grupos gestores locais do Programa.

Considerando o exposto, bem como a declaração de superávit de acordo c memorando nº 007/Contadoria/2023 no valor total de R$ 3.629.368,66 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo o montante vinculado as contas do fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 29/05/2023 - 12:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/76159. Folha 2 de 4

Considerando que para este será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, sendo o valor de R$ 20.274,33 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS. Assim destaque-se que o saldo será originário de: Agência 1179-7, Conta Corrente 51.181-1 - PETI- R$ 14.701,32. Agência 1179-7, Conta Corrente 51.180-3 - Questionário BPC - R$ 5.573,01.

Considerando que tais ações não ficaram previstas ao orçamento vigente, e a necessidade de iniciar os atendimentos conforme Plano de Ação apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessário a inserção do saldo acima citado visando garantir o andamento das ações com qualidade para um bom atendimento à população cacoalense.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização do referido saldo conforme resoluções nº 015 e 016/CMAS/2023, conforme documentos em anexo.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA, Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, através de Superávit Financeiro, ao orçamento vigente.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 29/05/2023 - 12:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/76159. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 73 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.274,33 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS	
82 - 3.3.90.39.00.00 26600050OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.701,32
10.001.08.244.0034.2.298. PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FMAS	
83 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
84 - 4.4.90.52.00.00 26600050 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.573,01

Total Suplementação: R$ 20.274,33

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 29/05/2023 - 12:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/76159. Folha 4 de 4